



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Flávio Bolsonaro

EMENDA Nº -

(à MPV Nº 1.164, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

Acrescente-se o § 5º ao art. 8º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art.8º.....

.....

§ 5º O benefício financeiro disposto no §1º, do art. 7º, desta Lei, será acrescido de 50% no mês de junho e de 50% no mês de dezembro”.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Sucedendo o Auxílio Brasil, programa de transferência de rendas bem sucedido que foi idealizado e mantido pelo Governo Bolsonaro nos últimos anos, esta Medida Provisória, que institui o Bolsa Família, não traz em seus dispositivos a previsão do pagamento da 13ª parcela aos beneficiários do programa social. No ano de 2019, o Presidente Jair Bolsonaro de forma inédita, com a segurança fiscal necessária e com a sensibilidade necessária aos mais necessitados, incluiu o pagamento do 13º do Auxílio Brasil aos seus beneficiários, visando diminuir os sofrimentos dos cidadãos pobres.

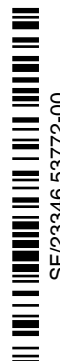
Por tais razões, apresentamos esta emenda para fins de incluir no novo programa de transferência de renda algo que foi promovido pelo Governo Bolsonaro, o pagamento do 13º aos beneficiários do programa mencionado aos cidadãos vulneráveis.

Sala das Sessões,

Brasília, 06 de março de 2023.

**Senador FLÁVIO BOLSONARO**

**PL/RJ**



SF/23346.53772-00